



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI N°. 4449
de 23 de outubro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Alberto Bueno)

“Institui a Semana Municipal de combate e Prevenção à Hepatite e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída na Rede Municipal de Saúde, a “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Hepatite”, que será comemorada anualmente, no mês de setembro de cada ano.

Art. 2°. A organização e implementação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Hepatite”, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. A Semana Municipal ora instituída abrangerá as seguintes atividades:

- I. disponibilização à população de triagem, diagnóstico e tratamento à hepatite, dentro da competência municipal;
- II. ampla divulgação, nos meios de comunicação, além de cartazes e folhetos da Rede Municipal de Saúde, obedecendo-se, quanto a essa publicidade, os preceitos constitucionais que impõem o caráter educativo, informativo e de orientação social e que proíbem a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- III. celebração de parcerias com Faculdades, Escolas, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de palestras sobre a Hepatite, bem como as formas de prevenção e combate;
- IV. realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, parcerias e outros ajustes com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de outubro de 2003.

Vereador **JOEL DIVINO DOS SANTOS**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS